



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 248/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 julho de 2022 LDO.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.0 05	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1089	R\$ 30.000,00
02.04.28.846.2150.0.0 02	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1092	R\$ 4.935,50
02.08.15.452.1500.2.0 19	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1089	R\$ 30.000,00
02.08.26.782.1900.2.0 21	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1089	R\$ 30.000,00
02.09.08.122.1200.2.0 22	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1089	R\$ 1.000,00
02.09.08.244.1200.2.0 23	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1089	R\$ 1.000,00
02.10.18.541.1650.2.0 67	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1089	R\$ 80.474,12
02.11.10.301.1300.2.0 33	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1091	R\$ 1.655,32
02.11.10.301.1300.2.0 33	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1091	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

rs Suporte Tecnico Ltda

RENATO LUIS SCHREINER

Representante Legal

CPF: 017.131.719-02

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador: E792CD7E

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 248/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 228 de 05 julho de 2022 LDO.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1089	
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1092	R\$ 30.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1089	R\$ 4.935,50
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1089	R\$ 30.000,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1089	R\$ 30.000,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1089	R\$ 1.000,00
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1089	R\$ 1.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1091	R\$ 80.474,12
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1091	R\$ 1.655,32
				R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:64E47C8C

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 389/2023 A CONTRATO Nº 402/2023.

CONTRATO Nº 389/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Av. João Ferreira Neves, Nº 3033, bairro Centro, na cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Geferson Junior Wagnei, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.171.079-1, e do CPF nº 041.420.939-75, residente e domiciliado a Av. João Ferreira Neves, Nº 3033, bairro Centro, na cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 74/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.

PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – **TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.**